



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA

ESTADO DE MINAS GÉRIAS

CNPJ: 05.368.275.0001-04

Rua Antônio Pacheco, 400 •B. São Vicente

CEP: 35.488-000 •Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1591

Email: camara@camaraitaguara.mg.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2024, REFERENTE AO PREGÃO Nº 134/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAGUARA E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA “ASI SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA” - COMPRA COMPARTILHADA 01/2024.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.368.275/0001-04, com sede na Rua Antônio Pacheco, 400, Bairro São Vicente, CEP: 35.488-000, neste ato representado pelo Vereador Presidente Sr. **JOSÉ HILTON JESUS DE REZENDE**, portador da CI nº MG-13.907.895 e inscrito no CPF sob o nº 066.508.926-02, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro **ASI SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.396.933/0001-66, com sede na Rua Silva Ortiz, nº 222, Bairro Floresta, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.150-130, neste ato representada por **CAMILA DE OLIVEIRA GUIMARÃES**, portadora da C.I nº MG 18.258.913 e inscrita no CPF sob o nº 021.301.646-09, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o permissivo do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, as partes de comum acordo resolvem aditar o contrato supracitado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO: A cláusula quinta do contrato, passa a ter a seguinte redação: “O pagamento será efetuado mensalmente pela contratante em depósito na conta corrente bancária da licitante contratada, em até 05 (cinco) dias corridos mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, ORDEM DE PAGAMENTO emitida pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Itaguara e apresentação das certidões de INSS, FGTS e CNDT por parte do contratado, em conformidade com os módulos contratados.

Caso seja necessária a execução de serviços não contemplados nas Etapas I e II do contrato, para melhor adequação aos objetivos da Administração, os mesmos poderão ser realizados, após justificativa técnica e aquiescência da autoridade competente e será remunerado conforme valor de HORA TÉCNICA / HOMEM, em consonância com o art. 65, I, “b” da Lei nº 8.666/93”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO: A cláusula sexta do contrato, passa a ter a seguinte redação: “A fiscalização será feita pelos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, devendo estes notificar ao servidor responsável pela gestão do contrato quaisquer irregularidades no decorrer da execução do mesmo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA

ESTADO DE MINAS GÉRIAS

CNPJ: 05.368.275.0001-04

Rua Antônio Pacheco, 400 •B. São Vicente

CEP: 35.488-000 •Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1591

Email: camara@camaraitaguara.mg.gov.br

- Os responsáveis por cada área técnica usuária exercerão a fiscalização e aprovação dos serviços contratados através da emissão dos Termos de Aceite de cada módulo / serviço.
- As ocorrências e as deficiências verificadas na fiscalização da execução contratual serão registradas pelo gestor do contrato, em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Itaguara/MG, 23 de setembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA
JOSÉ HILTON JESUS DE REZENDE
Vereador - Presidente
Contratante

ASI SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA
CAMILA DE OLIVEIRA GUIMARÃES
Contratada